



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE MIRASSOL

mirassol.sp.gov.br

Publicação Oficial da Prefeitura de Mirassol, conforme Lei Municipal n. 4.095, de 21 de dezembro de 2017

Terça-feira, 31 de maio de 2022

Ano V | Edição nº 990B

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

CNPJ 46,612,032/0001-49

Praça Dr. Anísio José Moreira, 22-90 - Centro

CEP 15130-000

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Telefone: (17) 3243-8120

Email: dca@mirassol.sp.gov.br

Site: www.mirassol.sp.gov.br

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassol poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassol.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassol

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassol, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, de forma gratuita, é coordenado pelo Departamento de Administração - Divisão de Comunicações administrativas, sendo este o meio de publicação oficial.

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.577****De 27 de maio de 2022**

Institui o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra”, incluindo-o no calendário oficial do Município.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o “Dia dos Atiradores do Tiro de Guerra”, a ser comemorado no dia 5 de setembro de cada ano, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa

LEI Nº 4.578**De 27 de maio de 2022**

Institui o Programa Municipal de Apoio ao Cooperativismo, Associativismo e Incubadora de Empresas no Município e da outras providências.

Edson Antonio Ermenegildo, Prefeito de Mirassol
- SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal “Renato Zancaner” aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao Cooperativismo, Associativismos e Incubadora de Empresas no âmbito do Município de Mirassol.

Art.2º - Através do Programa, o Município poderá proporcionar aos participantes os seguintes benefícios:

Assistência para a constituição de cooperativas, e/ou outras formas de associativismo destinadas à reciclagem, comercialização, tecnologias e industrialização, com o objetivo de geração de emprego e renda;

Articulação junto a órgãos federais, estaduais, políticos e empresariais no sentido da consecução de emendas, doações, parcerias, para aquisição de equipamentos necessários ao correto funcionamento destas atividades;

Permissão de utilização de verbas oriundas de fundos municipais e do orçamento do Departamento de Ação Social e outros fundos afins;

Bolsa auxílio aos inscritos no CadÚnico;
Utilização de espaços públicos do Município.

Art.3º - A participação no programa será definida com base em levantamento socioeconômico a ser realizado pelo Departamento de Ação Social.

Art.4º - A Prefeitura Municipal e o Departamento Municipal de Ação Social ficam autorizados a celebrar os convênios e parcerias que se fizerem necessárias à execução desta Lei.

Art.5º - O Departamento Municipal de Ação Social deverá formar uma comissão de acompanhamento, composta por 03 (três) servidores vinculados ao seu quadro profissional.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirassol, 27 de maio de 2022.

Edson Antonio Ermenegildo
Prefeito Municipal

Afixada no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal,
na data supra.
Márcio Gomes Okuda
Chefe da Secretaria de Comunicação Administrativa